



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2710 DE 19 DE agosto DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ítem I, Artigo 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 21.065.300.000 (vinte e um bilhões, sessenta e cinco milhões e trezentos mil cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Assembléia Legislativa; Tribunal de Contas de Rondônia; Tribunal de Justiça; Casa Civil; Casa Militar; Auditoria Geral do Estado; Secretaria de Estado da Administração; Hospital de Base de Rondônia; Secretaria de Estado da Agricultura; Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Polícia Militar de Rondônia; Secretaria de Estado do Interior e Justiça; Ministério Público do Estado; Departamento de Estrada e Rodagem; observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional-Programática às seguintes discriminações:

S U P L E M E N T A:

01.00 - Assembléia Legislativa	4.400.000.000
01.01 - Assembléia Legislativa	4.400.000.000

AA

Publicado no Diário Oficial
de 885 do dia 20/8/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2710 DE 19 DE ABRIL DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 48 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 21.065.300.000 (vinte e um bilhões, seiscentos e cinco mil e trezentos mil cruzeiros) as seguintes unidades orçamentárias: Assembleia Legislativa; Tribunal de Contas de Rondônia; Tribunal de Justiça; Casa Civil; Casa Militar; Auditoria Geral do Estado; Secretaria de Estado de Administração; Hospital de Base de Rondônia; Secretaria de Estado de Agricultura; Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo; Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Polícia Militar de Rondônia; Secretaria de Estado de Interior e Justiça; Ministério Público do Estado de Rondônia; Departamento de Estrada e Rodagem; sendo as classificações Institucionais Econômicas e Funcionais programáticas as seguintes discriminações:

S U P L E M E N T A :

4.400.000.000	01.00 - Assembleia Legislativa
4.400.000.000	01.01 - Assembleia Legislativa

A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

3111.00 - Pessoal Civil	3.500.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais	900.000.000
TOTAL	<u>4.400.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.07.021.2.133		
PAGAMENTO DE PESSOAL E		
ENCARGOS SOCIAIS DO ES		
TADO	4.400.000.000	4.400.000.000
TOTAL		4.400.000.000

02.00 - Tribunal de Contas de Rondônia	563.300.000
02.01 - Tribunal de Contas de Rondônia	563.300.000
3111.00 - Pessoal Civil	483.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais	80.000.000
3253.00 - Salário Família	300.000
TOTAL	<u>563.300.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
02.01.01.07.021.2.119		
PAGAMENTO DE PESSOAL E		
ENCARGOS SOCIAIS DO ES		
TADO	563.300.000	563.300.000
TOTAL		563.300.000

03.00 - Tribunal de Justiça	9.925.000.000
03.01 - Tribunal de Justiça	9.925.000.000
3111.00 - Pessoal Civil	9.100.000.000
3112.00 - Obrigações Patronais	800.000.000
3251.00 - Inativos	25.000.000
TOTAL	<u>9.925.000.000</u>

A A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
03.01.02.07.021.2.063 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	9.925.000.000	9.925.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>9.925.000.000</u>

11.00 - Governadoria		944.000.000
11.01 - Casa Civil		619.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		541.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais		78.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>619.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
11.01.03.07.0212.064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	619.000.000	619.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>619.000.000</u>

11.02 - Casa Militar		235.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		215.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais		20.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>235.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
11.02.03.07.021.2.067 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	235.000.000	235.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>235.000.000</u>

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

11.03 - Auditoria Geral	90.000.000
3111.00 - Pessoal Civil	90.000.000
<u>T O T A L</u>	90.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
11.03.03.07.021.2.069		
PAGAMENTO DE PESSOAL E		
ENCARGOS SOCIAIS DO		
ESTADO	90.000.000	90.000.000
<u>T O T A L</u>		90.000.000

15.00 - Secretaria de Estado da		
Administração		188.000.000
15.01 - Secretaria de Estado da		
Administração		188.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		150.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais		38.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>188.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
15.01.03.07.021.2.078		
PAGAMENTO DE PESSOAL		
E ENCARGOS SOCIAIS DO		
ESTADO	188.000.000	188.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>188.000.000</u>

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		2.715.000.000
17.02 - Hospital de Base de Rondônia		2.715.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		2.300.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais		415.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>2.715.000.000</u>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
17.02.13.07.021.2.082 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	2.715.000.000	2.715.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>2.715.000.000</u>

19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura		14.000.000
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura		14.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		14.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>14.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
19.01.04.07.021.2.085 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	14.000.000	14.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>14.000.000</u>

21.00 - Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Tu rismo		680.000.000
21.01 - Secretaria de Estado da Cultura, Esportes e Tu rismo		680.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		580.000.000
3113.00 - Obrigações Patronais		100.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>680.000.000</u>

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
21.01.08.07.021.2.091		
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	680.000.000	680.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>680.000.000</u>

22.00 - Secretaria de Estado de In dustria, Comércio, Ciência e Tecnologia		300.000.000
22.01 - Secretaria de Estado de In dústria, Comércio, Ciência e Tecnologia		300.000.000
3111.00 - Pessoal Civil		300.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>300.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
22.01.11.07.021.2.095		
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	300.000.000	300.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>300.000.000</u>

23.00 - Secretaria de Estado da Segurança Pública		57.000.000
23.02 - Polícia Militar de Rondônia		57.000.000
3112.00 - Pessoal Militar		57.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>57.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
23.02.06.30.021.2.101		
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO		

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ESTADO 57.000.000 57.000.000

T O T A L 57.000.000

24.00 - Secretaria de Estado do
Interior e Justiça 3.000.000

24.01 Secretaria de Estado do
Interior e Justiça 3.000.000

3111.00 - Pessoal Civil 3.000.000

T O T A L 3.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
24.01.03.07.021.2.102 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3.000.000	3.000.000

T O T A L 3.000.000

25.00 - Ministério Público do Estado 1.200.000.000
25.01 - Ministério Público do Estado 1.200.000.000
3111.00 - Pessoal Civil 1.200.000.000

T O T A L 1.200.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
25.01.02.04.021.2.104 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	1.200.000.000	1.200.000.000

T O T A L 1.200.000.000

26.00 - Departamento de Estradas de
Rodagem 76.000.000

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem	76.000.000
3111.00 - Pessoal Civil	76.000.000
TOTAL	<u>76.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
26.01.16.07.021.2.105		
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES		
TADO	76.000.000	76.000.000
TOTAL		<u>76.000.000</u>

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - Receitas Correntes	
1100.00.00 - Receita Tributária	
1110.00.00 - Impostos	
1113.00.00 - Imposto sobre a Produção e Circulação	
1113.02.00 - Imposto sobre as Operações Relativas a Circulação de Mercadorias	21.065.300.000
T O T A L	<u>21.065.300.000</u>

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais do Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

AF. A



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	3.724.165.400
II TRIMESTRE	6.180.296.736
III TRIMESTRE	13.659.513.864
IV TRIMESTRE	4.567.295.000
<u>T O T A L</u>	<u>28.131.271.000</u>

TRIBUNAL DE CONTA DO ESTADO	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	622.036.166
II TRIMESTRE	757.850.069
III TRIMESTRE	2.551.878.765
IV TRIMESTRE	918.792.000
<u>T O T A L</u>	<u>4.850.557.000</u>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	4.298.871.569
II TRIMESTRE	6.215.733.693
III TRIMESTRE	17.456.932.738
IV TRIMESTRE	3.270.490.000
<u>T O T A L</u>	<u>31.242.028.000</u>

CASA CIVIL	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	1.906.354.125
II TRIMESTRE	1.683.823.499
III TRIMESTRE	4.294.228.878
IV TRIMESTRE	1.859.793.500
<u>T O T A L</u>	<u>9.744.200.002</u>

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CASA MILITAR	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	1.033.111.468
II TRIMESTRE	1.722.711.532
III TRIMESTRE	3.089.540.000
IV TRIMESTRE	2.116.160.000
<u>T O T A L</u>	7.961.523.000

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	369.327.080
II TRIMESTRE	530.135.338
III TRIMESTRE	1.755.096.582
IV TRIMESTRE	266.917.000
<u>T O T A L</u>	2.921.476.000

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	24.809.767.753
II TRIMESTRE	30.422.887.680
III TRIMESTRE	39.541.813.567
IV TRIMESTRE	3.223.200.000
<u>T O T A L</u>	<u>97.997.669.000</u>

HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	7.805.752.849
II TRIMESTRE	9.486.688.833
III TRIMESTRE	18.429.374.916
IV TRIMESTRE	11.990.284.500
<u>T O T A L</u>	<u>47.712.101.098</u>

Handwritten initials or signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	2.419.504.588
II TRIMESTRE	4.046.011.274
III TRIMESTRE	8.212.948.138
IV TRIMESTRE	3.606.550.000
<u>T O T A L</u>	<u>18.285.014.000</u>

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	1.926.748.152
II TRIMESTRE	3.490.151.218
III TRIMESTRE	4.485.093.630
IV TRIMESTRE	1.740.873.000
<u>T O T A L</u>	<u>11.642.866.000</u>

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉ <u>R</u> CIO, CIÊNCIA E TECNO <u>L</u> LOGIA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	986.648.746
II TRIMESTRE	1.587.232.297
III TRIMESTRE	5.069.315.957
IV TRIMESTRE	1.176.750.000
<u>T O T A L</u>	<u>8.819.947.000</u>

POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA	<u>VALOR</u>
I TRIMESTRE	7.025.067.917

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

II TRIMESTRE	7.929.807.511
III TRIMESTRE	12.757.324.572
IV TRIMESTRE	4.125.200.000
<u>T O T A L</u>	<u>31.837.400.000</u>

SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

VALOR

I TRIMESTRE	1.703.257.538
II TRIMESTRE	2.020.870.485
III TRIMESTRE	5.340.220.977
IV TRIMESTRE	1.642.400.000
<u>T O T A L</u>	<u>10.706.749.000</u>

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTA
DO

VALOR

I TRIMESTRE	1.589.469.796
II TRIMESTRE	1.688.923.540
III TRIMESTRE	5.467.306.664
IV TRIMESTRE	2.869.214.000
<u>T O T A L</u>	<u>11.614.914.000</u>

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM

VALOR

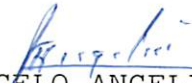
I TRIMESTRE	1.841.748.381
II TRIMESTRE	4.065.392.576
III TRIMESTRE	16.148.252.043
IV TRIMESTRE	5.636.207.000
<u>T O T A L</u>	<u>27.691.600.000</u>


[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


HAMILTON ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL